**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 408/2018**

**DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Saudades, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.021.881/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DANIEL KOTHE, torna público a todos os interessados que estão abertas as inscrições para o credenciamento de empresas para prestação de serviços de publicidade e propaganda, desde que atendidas às exigências do Edital e seus anexos:

1. DO OBJETO

2.2 - Credenciamento de empresas com o objetivo de divulgação de atos institucionais, programas e informativos da Administração Municipal em emissora de rádio, nos termos do anexo B do Edital.

1. DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1 - Poderão credenciar as empresas interessadas que cumprirem o disposto no anexo A e B do Edital.

3.2 - O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (anexo C) a serem firmados entre as partes e em conformidade com o anexo B.

3.3 - O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao Termo de Credenciamento por uma Comissão de Credenciamento e firmado através da Minuta do Termo do Contrato (anexo C).

1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 - As inscrições para o Credenciamento se darão a partir **das 08:00 horas do dia 19/03/2018 às 17:00 horas do dia 06/04/2018**, através da entrega da solicitação de Credenciamento devidamente assinada, acompanhada dos seguintes documentos do prestador dos serviços:

4.2 - A documentação relacionada abaixo deverá ser protocolada e entregue na Prefeitura Municipal de Saudades, sita na Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Saudades, SC, no Setor de Compras, observando o prazo estipulado no item anterior:

## Ofício de solicitação formal da entidade interessada listando todos os documentos entregues (conforme anexo A);

## Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores;
2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;
4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

1. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
3. Declaração de que a empresa/emissora de rádio possui abrangência no Território do Município de Saudades.
4. Proposta comercial, conforme valor máximo estabelecido, conforme o anexo B, do Edital.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferencia da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

4.5 - A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

4.6 - Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o "Contrato Administrativo", nos termos da minuta que consta no “Anexo C”, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os tetos pactuados.

1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do Credenciamento será até 31 de dezembro de 2018, com início após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o descredenciamento a empresa deverá enviar requerimento endereçado à Prefeitura Municipal de Saudades, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

5.2 - A prorrogação prevista no subitem 7.1 deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela contratada no prazo de até 15 (quinze) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato.

1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - A prestação do serviço objeto dar-se-á de acordo com a emissão de solicitação, que conterá a data de vinculação, período, tempo, conteúdo e outras informações para a execução da solicitação, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), ficando sob a responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

6.2 - O Município não está obrigado a solicitar toda a quantidade do item, pois a mesma podem variar, conforme as necessidades do Município.

6.3 - As datas e horários serão definidos na solicitação pelo Município, sendo que a CONTRATADA não poderá desatender tal solicitação.

1. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, por servidor designado mediante Portaria pelo CONTRATANTE, sendo ela realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

7.2 - O acompanhamento da execução deste contrato ficará a cargo de servidor designado, ao qual caberá fiscalizar e liberar os pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato.

7.3 - A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4 - A fiscalização atuará desde o início dos serviços até o término da vigência deste contrato.

7.5 - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

1. DOS PAGAMENTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - O pagamento será devido após o aceite definitivo da nota fiscal pela fiscalização e depois de verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

8.2 - Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser apresentando relatório das atividades realizadas.

8.3 - O Município compromete-se a efetuar o pagamento, depois de cumpridas as condições supracitadas e conforme o cronograma de Pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da nota fiscal.

8.4 - As notas fiscais emitidas deverão ser encaminhadas para o e-mail [notaeletronica@saudades.sc.gov.br](mailto:notaeletronica@saudades.sc.gov.br).

8.5 - A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido no subitem 8.1 e 8.2 não será aprovada pelo Município, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam sanados os problemas apontados.

8.6 - A devolução da nota fiscal não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.

8.7 - Os pagamentos serão efetuados, exclusivamente, em conta corrente da(s) contratada(s), que será informada na celebração do Contrato Administrativo. As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da(s) contratadas.

8.8 - A despesa decorrente da prestação do serviço objeto da presente licitação terá previsão junto à Lei Orçamentária do Exercício de 2018, a seguir mencionada:

**Projeto atividade: 2.008. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00**

1. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1 - O preço a ser pago para a empresa credenciada é fixo e irreajustável. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência constante no item 5, será concedido reajuste dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor).

9.2 - O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura deste Contrato, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

1. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

10.2 - A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

1. DAS PENALIDADES

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.2 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.2.1 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.3.1 - Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.3.2 - Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.3.3 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 12.3.1 e 12.3.2 será o valor inicial do Contrato.

11.4 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Saudades.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, situada na Rua Castro Alves, nº 279, Centro, ou através do telefone (0\*\*49) 3334-0127, de segunda à sexta-feira, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs.

12.2 - O Município de Saudades reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei nº 8.666/93.

12.3 - Informações fornecidas verbalmente por servidores do Município não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.

12.4 - Os casos omissos neste Edital serão à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

12.5 - A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

12.6 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram:

a) Sob pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Saudades, SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal.

b) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

c) Não possuir no quadro societário servidor público, deste Município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

d) Não possuir em seu quadro societário nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o primeiro grau, ou por adoção do Município de Saudades/SC.

12.7 - Os interessados deverão consultar o site deste Município para obterem informações sobre as fases e etapas desta licitação (<http://www.saudades.sc.gov.br> - Link: Transparência – Licitações – Credenciamento) ou o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>), facultado o envio de informações por outro meio.

12.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Pinhalzinho - SC, excluído qualquer outro.

1. DOS ANEXOS DO EDITAL
   1. - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo “A” - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO;

Anexo “B” - TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO;

Anexo “C” – MINUTA DE CONTRATO.

Saudades, SC, em 14 de março de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DANIEL KOTHE**

**Prefeito**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

**ANEXO “A”**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

Requerente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS APRESENTADOS:**

## ( ) Ofício de solicitação formal da entidade interessada listando todos os documentos entregues;

## ( ) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

( ) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores;

( ) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

( ) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;

( ) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

( ) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

( ) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

( ) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

( ) Declaração de que a empresa/emissora de rádio possui abrangência no Território do Município de Saudades.

( ) Proposta comercial, conforme valor máximo estabelecido, conforme o anexo B, do Edital.

Local e data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura Requerente

**PARA USO EXCLUSIVO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SAUDADES:**

Visto em \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

**ANEXO “B”**

**TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Preço Unit. Máximo (R$)** |
| 1 | 12.000 | Min | Contratação de minutos para a divulgação de atos institucionais, programas e informativos da Administração Municipal de Saudades, em emissora de rádio com abrangência no Território do Município de Saudades. | 27,80 |

**OBS**: A quantidade de minutos acima especificada é a quantidade estimada para o período de 60 meses, caso haja interesse de prorrogação do(s) contrato(s) nos termos do artigo 57, inc. II e IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. A quantidade contratada de minutos fica limitada em 200 minutos mensais, que serão rateados proporcionalmente a todos os credenciados.

**ANEXO “C”**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_\_\_/2018**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICIPIO DE SAUDADES** E A **EMPRESA** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS E INFORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM EMISSORAS DE RÁDIOS.

O Município de Saudades, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.881/0001-54, situado na Rua Castro Alves, 279, centro, Saudades - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DANIEL KOTHE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 408/2018, Credenciamento nº 001/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATADA** os serviços de divulgação de atos institucionais, programas e informativos da Administração Municipal em emissoras de rádios, nos termos do anexo B do Edital do 8

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1 - A prestação do serviço objeto dar-se-á de acordo com a emissão de solicitação, que conterá a data de vinculação, período, tempo, conteúdo e outras informações para a execução da solicitação, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), ficando sob a responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

2.2 - O Município não está obrigado a solicitar toda a quantidade do item, pois a mesma pode variar, conforme as necessidades do Município.

2.3 - As datas e horários serão definidos na solicitação pelo Município, sendo que a **CONTRATADA** não poderá desatender tal solicitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1 - O prazo de vigência do Credenciamento será até 31 de dezembro de 2018, com início após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.2 - A prorrogação prevista no subitem 3.1 deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1 - Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** conforme anexo B do Edital do Edital de Credenciamento nº 004/2018.

4.1.1 - O valor total deste Contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

4.3 - O preço a ser pago para a empresa credenciada é fixo e irreajustável. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência constante, será concedido reajuste dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no INPC.

4.4 - O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura deste Contrato, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será devido após o aceite definitivo da nota fiscal pela fiscalização e depois de verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

5.2 - Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser apresentando relatório das atividades realizadas.

5.3 - O Município compromete-se a efetuar o pagamento, depois de cumpridas as condições supracitadas e conforme o cronograma de Pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da nota fiscal.

5.4 - As notas fiscais emitidas deverão ser encaminhadas para o e-mail [notaeletronica@saudades.sc.gov.br](mailto:notaeletronica@saudades.sc.gov.br).

5.5 - A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido no subitem 5.1 e 5.2 não será aprovada pelo Município, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam sanados os problemas apontados.

5.6 - A devolução da nota fiscal não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.

5.7 - Os pagamentos serão efetuados, exclusivamente, em conta corrente da(s) contratada(s), que será informada na celebração do Contrato Administrativo. As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da(s) contratadas.

5.8 - A despesa decorrente da prestação do serviço objeto da presente licitação terá previsão junto à Lei Orçamentária do Exercício de 2018, a seguir mencionada:

Projeto atividade: 2.008. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00

**CLÁUSULA SÉXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

6.2 - A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

6.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

7.2.1 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

7.3.1 - Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

7.3.2 - Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

7.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 7.3.1 e 7.3.2 será o valor inicial do Contrato.

7.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Saudades.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1 - O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 – A **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo servidor IEDO ZORTEA, ao qual caberá fiscalizar e liberar os pagamentos, bem como comunicar à **CONTRATADA**, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato.

a) A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

b) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS**

12.1 - As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este contrato aderirá.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

14.1 - Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.1.1 -Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem acordo, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Saudades - SC, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| **DANIEL KOTHE**  **Prefeito Municipal de Saudades**  **Contratante** | **CONTRATADA** |

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| 01. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: | 02. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF:  **Fiscal do Contrato** |